



Justiça Federal aumenta multa a Funai por descumprimento de decisão

A Fundação Nacional do Índio (Funai) tem até o dia 9 de janeiro de 2015 para concluir o processo de demarcação da terra indígena no município de Mato Castelhano, no interior do Rio Grande do Sul, como já decidido em liminar. Caso contrário, terá de pagar multa de R\$ 50 mil para cada dia de atraso, e não mais os R\$ 10 mil, anteriormente estipulados.

Se a ordem não for atendida no prazo, o juiz federal Guilherme Gehlen Walcher vai impor penalidade ao presidente da instituição. “No caso concreto, a obrigação de fazer (decidir em prazo certo) é personalíssima (compete à Presidência da Funai), não se podendo transferi-la a terceiro mediante execução sub-rogatória”, justificou na decisão.

A Funai alegou não ter atendido à determinação judicial em função da abertura de uma mesa de diálogos promovida do Ministério da Justiça, cujo objetivo é buscar soluções mediadas para os conflitos envolvendo territórios indígenas. O Ministério Público Federal, ouvido neste processo, argumentou que a área de Mato Castelhano não está incluída neste projeto.

Ao analisar a situação, o juiz federal gaúcho entendeu que as justificativas poderiam ter sido utilizadas para solicitar a prorrogação do prazo, mas não para descumprir a liminar. Ele também ressaltou que as demarcações de terras, independentemente do desfecho, apresentam consequências que desagradam a grupos numericamente expressivos. Por isso, iniciativas desse tipo costumam representar evidente custo político.

“Tal desgaste político é fato que sabidamente gera, em época de eleições, a paralisação indevida de processos administrativos na Funai, inclusive por meio de expedientes dissimuladores, como corte de verba para deslocamento de servidores por suposta falta de recursos — auxílio-transporte, diárias — como forma de sustar o andamento de procedimentos demarcatórios”, pontuou. *Com informações da Assessoria de Imprensa da JF-RS.*

Clique [aqui](#) para ler o despacho.

Date Created

19/12/2014